



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058004824

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 100/2025 V.2- CPAS-GPCOM / GAD

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável, sob demanda, por intermédio de caminhão pipa, para abastecimento de piscinas e/ou eventos da OVG, conforme as denominações, características detalhadas, termos e condições que constam neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para suprir as demandas de reabastecimento das piscinas da OVG quando estas passam por alguma intervenção em que não é possível realizar o serviço apenas por mergulhadores, e, para que não haja interrupção dos serviços oferecidos aos usuários desta Organização, o fornecimento de água potável por meio de caminhão pipa torna-se bastante eficiente, fornecendo assim celeridade ao processo.

2.2. Durante os eventos Centro de Apoio ao Romeiro de Trindade - GO e Natal do Bem, a utilização de água potável é necessária para realizar as limpezas antes e depois dos eventos, uma vez que os ambientes onde estes são realizados não são de propriedade da OVG e permanecem muitos meses sem utilização, tornando assim a limpeza fundamental para iniciar a montagem das estruturas, assim como, a entrega final dos espaços após toda a desmontagem e encerramento das atividades.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. A estimativa anual de utilização será de até 1.280m³ ou 1.280.000 litros, dividida em caminhões com capacidade para dez ou vinte e cinco mil litros de água, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento de água potável transportada em caminhão pipa	m ³	1.280

3.1.1. A quantidade estimada no item anterior, 1.280m³ (1.280.000 litros), poderá ou não ser utilizada em sua totalidade ao longo do período de 12 (doze) meses.

3.2. O fornecimento deverá ser de água potável, transportada em caminhão pipa com tanque exclusivo para o transporte deste produto.

3.3. A Contratada deverá realizar o transporte de água potável em caminhão pipa, munido de equipamento de recalque e mangueira com tamanho o suficiente para abastecer onde as piscinas estão localizadas e demais utilizações.

3.4. Os caminhões devem ter no máximo cinco anos de uso e estar em perfeitas condições de utilização para o transporte de água potável, com motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva inclusos na prestação do serviço.

3.5. O fornecimento deverá atender a portaria n° 888/2021 do Ministério da Saúde e portaria n° 1059/2020 da Superintendência de Recursos Hídricos (GO) que fixa a potabilidade da água.

3.6. O caminhão pipa deverá ser equipado com tanque (reservatório) fechado, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para transporte de água potável, identificação na carroceria do veículo com a inscrição de água potável, nome e endereço da empresa, e a capacidade de armazenamento do tanque.

3.7. O caminhão pipa deverá conter bomba de alta pressão via tomada de força, e mangote de, no mínimo, 30 metros de extensão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**
- 4.6.1. As empresas interessadas deverão seguir as legislações estadual e federal vigentes para entrega de água potável através de caminhão pipa, o fornecimento deverá estar em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde que fixa a potabilidade da água.
- 4.7. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar à contratante documentação/licença dos órgãos competentes comprovando o funcionamento da fonte de água; e,
- 4.7.1. Informar a contratante qual fonte de água a ser utilizada para o fornecimento da água potável.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O fornecimento deverá ocorrer sob demanda, de acordo a necessidade da CONTRATANTE nas Unidades e Eventos da OVG, conforme relação a seguir:

7.1.1. Centro de Idosos Sagrada Família - CISF: Av. Alameda do Contorno, 3.038, Jd. Bela Vista, Goiânia - GO;

7.1.2. Centro de Idosos Vila Vida - CIVV: R. 267, s/n - Setor Coimbra, Goiânia - GO;

7.1.3. Espaço Bem Viver I - EBV I: Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes, Goiânia - GO;

7.1.4. Espaço Bem Viver II - EBV II: Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO;

7.1.5. Espaço Bem Viver III - EBV III: Avenida do Povo, 919 - 967, Vila Mutirão, Goiânia - GO;

7.1.6. Programa da Juventude Tecendo o Futuro - PJTF: Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/n, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO;

7.1.7. Centro de Apoio ao Romeiro de Trindade - CAR Trindade: Rodovia GO-060, Trindade - GO;

7.1.8. Evento Natal do Bem - 1ª Etapa: Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, Rod. GO-020, Goiânia, GO, 74863-250.

7.1.9. Evento Natal do Bem - 2ª Etapa: Ginásio Goiânia Arena, R. da Prata, quadra 72, lote 15 - Vila Maria Luiza, Goiânia - GO, 74805-100.

7.1.10. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento em até três dias úteis contados após a solicitação da CONTRATANTE.

7.1.11. Além dos endereços informados, a abrangência do contrato estende-se a quaisquer outros locais localizados dentro da região metropolitana de Goiânia que a contratante venha a indicar ao longo da vigência.

7.1.11.1. Se o fornecimento for para abastecimento de piscinas ou acima de 100.000 (cem mil) litros, este deverá ser concluído em até 3 (três) dias corridos.

7.1.11.2. Se o fornecimento for para: lavagem de ruas, estacionamentos e pátios com mangueira; abastecimento de reservatórios (subterrâneos e superiores); lavagem de cenários, abastecimento de água para eventos, filmagem, shows e competições ou qualquer outro com menos de 100.000 (cem mil) litros, deverá ser concluído em até 2 (dois) dias corridos.

7.1.12. A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA o endereço e a quantidade a ser utilizado no momento da Solicitação.

7.1.13. A CONTRATANTE realizará pedidos de, no mínimo, 10m³ (ou 10.000 litros).

7.2. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.3. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.3.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 24h (vinte e quatro) horas.

7.4. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.5. O transporte e a descarga no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.6. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.6.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, assim como despesas com transporte, mão de obra, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, sanitárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto;

9.7. Executar o objeto de acordo com sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

- 9.8. Responsabilizar-se totalmente e integralmente, direta e indiretamente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 9.8.1. Em caso de danos causados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com seus prejuízos financeiros mediante comprovação do item/bem danificado.
- 9.8.2. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços
- 9.9. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Termo de Referência;
- 9.10. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.12. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- 9.12.1. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até os prazos elencados neste Termo de Referência;
- 9.13. Utilizar, na execução de objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 9.14. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- 9.15. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de mão-de-obra qualificada; peças e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados, sem custo adicionais solicitados posteriormente para a CONTRATANTE.
- 9.16. Efetuar o serviço no prazo e local indicados neste Termo de Referência, conforme demanda da Contratante, em estrita observância as especificações constantes, devendo responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento da água de acordo com as legislações pertinentes.
- 9.17. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do Contrato.
- 9.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações de seu endereço, números de telefone, correio eletrônico (*e-mail*) e preposto/encarregado, à Contratante.
- 9.19. Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimentos, segurança e disciplina interna da Contratante, sempre que adentrar em suas dependências e instalações.
- 9.20. Garantir que o veículo utilizado para o fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição de água potável e os dados do endereços e telefone da Contratada.
- 9.20.1. O veículo deverá estar em dia com as leis de trânsito e as normas do CONTRAN e o condutor deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em categoria compatível com o porte do veículo.
- 9.21. Apresentar os empregados que executarão os serviços devidamente qualificados e capacitados, uniformizados, calçados e identificados por meio de documentação pessoal e crachás, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermudas, sem camisas, ou com vestimentas inapropriadas.
- 9.21.1. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e EPI'S deverão ser repassados aos seus empregados ou para a OVG.

9.22. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

9.22.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Não ceder ou transferir, total o parcialmente, os serviços a serem contratados a terceiros, sob pena de rescisão de contrato.

9.24. Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento contratual será feita uma avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à supremacia do interesse público.

9.25. A contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo o Patrimônio do CCON, Goiânia Arena e demais unidades da OVG, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas mencionadas.

9.26. A contratada deverá atender as legislações sobre a entrega de água potável através de caminhão pipa ou legislação pertinente emitidos pelos órgãos fiscalizadores, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde que fixa a potabilidade da água.

9.27. Fica a Contratada responsável por retirar da área onde será executado o serviço, todo resíduo/lixo gerado na execução de sua atividade, sob pena de multa.

9.28. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e comprovação da vantagem econômica, no interesse exclusivo da OVG.

11.2. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de sua celebração.

11.2.1. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. **DA GARANTIA**

- 13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal dos serviços prestados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

- 15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

- 15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

- 15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- 17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- 17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

- 17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

- 17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

- 17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

18.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Gerente**, em 22/08/2025, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 22/08/2025, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **78651134** e o código CRC **CD565317**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

RUA T-14 249 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62) 3914-6681.



Referência: Processo nº 202500058004824



SEI 78651134